CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE JOCA MARQUES-PI, POR INTERMÉDIO DA SR. (A) FABIANNA SPÍNDOLA MARQUES E A EMPRESA: **MAIS SAÚDE EIRELI - EPP**

O Município de Joca Marques-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeita Municipal, a Sra. FABIANNA SPÍNDOLA MARQUES (órgão contratante), com sede no (a) Av. Edilberto Marques, n.º 620 – Centro na cidade de Joca Marques/ Estado do Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.677/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a Prefeita Municipal, a Sra. FABIANNA SPÍNDOLA MARQUES, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: MAIS SAÚDE EIRELI - EPP inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82 sediado(a) na Avenida Professor Valter Alencar, 1738, Bairro Macaúba, em Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco das Chagas Silveira da Silva Junior, portador(a) do CPF nº 003.509.463-02, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 012 /2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES- PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta
vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Objeto da contratação:

ITEM	QTE	QUANT. 50 %	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	150.000	75.000	COMP	A.A.S. INFANTIL 100MG	EMS	R$ 0,06	R$ 4.500,00
2	2.500	1.250	UNID	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML	PRATI	R$ 4,40	R$ 5.500,00
3	2.500	1.250	UNID	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	PRATI	R$ 4,31	R$ 5.387,50

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR:00350946303

4	36.000	18.000	COMP	ACICLOVIR 200MG COMP	GEOLAB	R$ 0,31	R$ 5.500,00
5	2.000	1.000	BNG	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	CIMED	R$ 3,16	R$ 3.160,00
6	180.000	90.000	COMP	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	R$ 0,07	R$ 6.300,00
7	4.500	2.250	UNID	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	GEOLAB	R$ 1,36	R$ 3.060,00
8	9.000	4.500	COMP	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	R$ 0,43	R$ 1.935,00
9	3.000	1.500	UNID	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	FARMACE	R$ 2,65	R$ 3.975,00
10	3.000	1.500	UNID	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	FARMACE	R$ 3,14	R$ 4.710,00
11	120.000	60.000	COMP	AMOXICILINA 500MG CX	PRATI	R$ 0,30	R$ 18.000,00
12	9.000	4.500	UNID	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	PRATI	R$ 2,81	R$ 12.650,00
13	120.000	60.000	COMP	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 2.400,00
14	120.000	60.000	COMP	ATENOLOL 25MG	PRATI	R$ 0,08	R$ 4.800,00
15	24.000	12.000	COMP	AZITROMICINA 500MG	GEOLAB	R$ 1,08	R$ 13.000,00
16	3.000	1.500	UNID	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	PHARLAB	R$ 6,79	R$ 10.185,00
17	2.500	1.250	UNID	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 900 MG	PRATI	R$ 13,85	R$ 17.312,50
18	2.000	1.000	UNID	BENZOATO DE BENZILA 100ML	PHARMASCIENCE	R$ 7,54	R$ 7.540,00
19	2.000	1.000	UNID	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	HIPOLABOR	R$ 1,36	R$ 1.360,00
20	2.500	1.250	UNID	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	MARIOL	R$ 1,83	R$ 2.287,50
21	360.000	180.000	COMP	CAPTOPRIL 25MG	PRATI	R$ 0,05	R$ 9.500,00
22	6.000	3.000	COMP	CARVEDILOL 12,5MG	GERMED	R$ 0,15	R$ 450,00
23	6.000	3.000	COMP	CARVEDILOL 25MG	EMS	R$	R$

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR:04325945302

						0,23	690,00
24	9.000	4.500	COMP	CARVEDILOL 3,125MG	BIOLAB	R$ 0,15	R$ 675,00
25	120.000	60.000	COMP/ CAPS	CEFALEXINA 500MG	AUROBINDO	R$ 0,61	R$ 36.650,00
26	6.000	3.000	UNID	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	ABL	R$ 10,09	R$ 30.270,00
27	7.500	3.750	COMP	CETOCONAZOL 200MG CX	PRATI	R$ 0,34	R$ 1.275,00
28	3.600	1.800	BNG	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	CIMED	R$ 4,07	R$ 7.326,00
30	18.000	9.000	COMP	CIMETIDINA 200MG	TEUTO	R$ 0,58	R$ 5.220,00
31	9.000	4.500	COMP	CINARIZINA 75MG	NEO QUIMICA	R$ 0,89	R$ 4.005,00
32	5.400	2.700	COMP	CINARIZINA 25MG	RANBAXY	R$ 0,39	R$ 1.053,00
33	75.000	37.500	COMP	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	R$ 0,27	R$ 10.125,00
34	45.000	22.500	COMP	COMPLEXO B COMPRIMIDO	VITAMED	R$ 0,07	R$ 1.575,00
35	3.000	1.500	FRS	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100ML	ARTE NATIVA	R$ 4,38	R$ 6.570,00
36	3.600	1.800	UNID	DEXAMETASONA 120ML	FARMACE	R$ 5,15	R$ 9.270,00
37	30.000	15.000	COMP	DEXAMETASONA 4MG	EMS	R$ 0,29	R$ 4.350,00
38	7.200	3.600	BNG	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 10G	GREEN PHARMA	R$ 1,65	R$ 5.940,00
39	7.200	3.600	UNID	DEXCLOFENIRAMINA 100ML	FARMA	R$ 1,95	R$ 7.020,00
40	6.000	3.000	COMP	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	R$ 0,25	R$ 750,00
41	9.000	4.500	FRS	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	HIPOLABOR	R$ 2,50	R$ 11.250,00
42	150.000	75.000	COMP	DIPIRONA SODICA 500MG	GREEN PHARMA	R$ 0,18	R$ 13.500,00

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR:00159946302

43	9.000	4.500	FRS	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	NATUL AB	R$ 1,68	R$ 7.560,00
44	120.000	60.000	COMP	ENALAPRIL 10MG	BELFAR	R$ 0,08	R$ 4.800,00
45	60.000	30.000	COMP	ENALAPRIL 20MG	CIMED	R$ 0,09	R$ 2.700,00
46	9.000	4.500	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	R$ 0,45	R$ 2.012,50
47	2.000	1.000	UNID	FENOTEROL SOL. INALAÇÃO GTS 20ML	HIPOL ABOR	R$ 7,15	R$ 7.150,00
48	2.000	1.000	CXA	SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADULTO C/5 FLAC. 5ML	HEBRON	R$ 20,01	R$ 20.010,00
49	2.000	1.000	CXA	SACCHAROMYCES CEREVISIAE PEDIATRICO C/5 FLAC. 5ML	HEBRON	R$ 20,01	R$ 20.010,00
50	9.000	4.500	COMP	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	R$ 0,81	R$ 3.645,00
51	90.000	45.000	COMP	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	R$ 0,09	R$ 4.050,00
52	135.000	67.500	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	R$ 0,05	R$ 3.375,00
53	180.000	90.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CIMED	R$ 0,04	R$ 3.750,00
54	3.500	1.750	UNID	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	NATUL AB	R$ 3,02	R$ 5.285,00
55	36.000	18.000	COMP	IBUPROFENO 300MG	MULTI LAB	R$ 0,23	R$ 4.140,00
56	30.000	15.000	COMP	IBUPROFENO 600MG	PRATI	R$ 0,24	R$ 3.600,00
57	3.600	1.800	UNID	IBUPROFENO GOTAS 30ML	NATUL AB	R$ 2,53	R$ 4.554,00
58	2.000	1.000	BNG	LIDOCAINA GELEIA 30G	PHARL AB	R$ 3,40	R$ 3.400,00
59	300.000	150.000	COMP	LOSARTANA POTASSICA 50MG	TEUTO	R$ 0,10	R$ 15.000,00
60	150.000	75.000	COMP	METFORMINA 500MG	PRATI	R$ 0,12	R$ 9.000,00
61	300.00	150.000	COMP	METFORMINA	PRATI	R$	R$

	0			850MG		0,14	21.000,00
62	30.000	15.000	COMP	METILDOPA 250MG	SANVAL	R$ 0,61	R$ 9.150,00
63	15.000	7.500	COMP	METILDOPA 500MG	EMS	R$ 1,23	R$ 9.225,00
64	3.600	1.800	UNID	METRONIDAZOL INFANTIL 100ML	FARMACE	R$ 6,96	R$ 12.528,00
65	30.000	15.000	COMP	METRONIDAZOL 250MG	MULTILAB	R$ 0,24	R$ 3.600,00
66	2.500	1.250	BNG	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 10 APLICADORES	PRATI	R$ 6,86	R$ 8.575,00
67	2.500	1.250	UNID	METRONIDAZOL SUSP. 80ML	FARMACE	R$ 6,96	R$ 8.700,00
68	2.500	1.250	BNG	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADORES	PRATI	R$ 9,89	R$ 12.362,50
69	2.000	1.000	UNID	MICONAZOL 20MG/ML 30 ML LOÇÃO	PHARMASCIENCE	R$ 7,24	R$ 7.240,00
70	2.000	1.000	BNG	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADORES	PRATI	R$ 9,06	R$ 9.060,00
71	2.500	1.250	BNG	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO	HIPOLABOR	R$ 2,70	R$ 3.375,00
72	3.600	1.800	BNG	NEOMICINA+BACITRACINA CREME 10GR	PRATI	R$ 2,59	R$ 4.662,00
73	120.000	60.000	COMP	NIMESULIDA 100MG	PRATI	R$ 0,13	R$ 7.800,00
74	2.500	1.250	UNID	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	GEOLAB	R$ 1,89	R$ 2.362,50
75	2.500	1.250	BNG	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	TEUTO	R$ 5,61	R$ 7.012,50
76	2.500	1.250	UNID	NISTATINA SULUÇÃO ORAL 50ML	PRATI	R$ 5,21	R$ 6.512,50
77	2.500	1.250	UNID	OLEO MINERAL 100ML	FARMACE	R$ 3,67	R$ 4.587,50

				HOSPITALAR			
78	150.000	75.000	COMP	OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	R$ 0,16	R$ 12.000,00
79	7.200	3.600	UNID	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	NATULAB	R$ 1,36	R$ 4.896,00
80	150.000	75.000	COMP	PARACETAMOL 500MG	PRATI	R$ 0,16	R$ 12.000,00
81	60.000	30.000	COMP	PARACETAMOL 750MG	BELFAR	R$ 0,14	R$ 4.200,00
82	2.000	1.000	UNID	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	PRATI	R$ 2,81	R$ 2.810,00
83	30.000	15.000	COMP	PREDNISONA 20MG	SANVAL	R$ 0,36	R$ 5.400,00
84	18.000	9.000	COMP	PREDNISONA 5MG	SANVAL	R$ 0,10	R$ 900,00
85	18.000	9.000	COMP	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	R$ 0,20	R$ 1.800,00
86	54.000	27.000	COMP	PROPRANOLOL 40MG	PHARLAB	R$ 0,05	R$ 1.350,00
87	4.500	2.250	UNID	SALBUTAMOL 100ML	NATULAB	R$ 1,78	R$ 4.005,00
88	18.000	9.000	COMP	SECNIDAZOL 1000MG	GLOBO	R$ 1,99	R$ 17.910,00
89	105.000	52.500	COMP	SINVASTATINA 20MG	GLOBO	R$ 0,15	R$ 7.875,00
90	45.000	22.500	COMP	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	R$ 0,23	R$ 5.175,00
91	9.000	4.500	ENV	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	R$ 1,18	R$ 5.310,00
92	500	250	POTE	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	CRISTALIA	R$ 48,14	R$ 12.035,00
93	60.000	30.000	COMP	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	VITAMEDIC	R$ 0,35	R$ 10.500,00
94	180.000	90.000	COMP	SULFATO FERROSO 40MG	NESH	R$ 0,05	R$ 4.500,00
95	3.000	1.500	UNID	SULFATO FERROSO XPE 100ML	NATULAB	R$ 3,26	R$ 4.890,00
96	15.000	7.500	COMP	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	NATULAB	R$ 0,23	R$ 1.725,00
97	3.600	1.800	UNID	VITAMINA C GOTAS 20ML	NATULAB	R$ 1,81	R$ 3.258,00

FRANCISCO DAE CHAGAS SILVEIRA DA SILVA

98	2.000	1.000	AMP	ADRENALINA INJ. 1G	HYPOFARMA	R$ 2,78	R$ 2.780,00
99	15.000	7.500	AMP	AGUA DESTILADA 10 ML	ISOFARMA	R$ 0,11	R$ 825,00
100	3.600	1.800	AMP	ATROPINA INJ.0,25MG/ML	FARMACE	R$ 1,40	R$ 2.520,00
101	2.000	1.000	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000	TEUTO	R$ 11,63	R$ 11.630,00
102	3.500	1.750	AMP	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	WASSER F	R$ 2,48	R$ 4.340,00
103	3.500	1.750	AMP	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML	HYPOFARMA	R$ 3,04	R$ 5.320,00
104	4.200	2.100	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 5MG/ML AMP 5ML INJETAVEL	FARMACE	R$ 7,11	R$ 14.931,00
105	2.000	1.000	AMP	CEFALOTINA 1GR CXA C/50 AMP.	BLAU	R$ 5,08	R$ 5.080,00
106	3.600	1.800	AMP	CEFTRIAXONA SODICA 1G	BLAU	R$ 5,51	R$ 9.918,00
107	3.600	1.800	AMP	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	TEUTO	R$ 3,32	R$ 5.976,00
108	3.600	1.800	AMP	COMPLEXO B 2ML AMP	HYPOFARMA	R$ 1,30	R$ 2.340,00
109	7.200	3.600	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML	HYPOFARMA	R$ 0,82	R$ 2.952,00
110	7.200	3.600	AMP	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML AMP 3ML	FARMACE	R$ 1,74	R$ 6.264,00
111	9.000	4.500	AMP	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP 2ML	HIPOLABOR	R$ 0,34	R$ 1.530,00

112	2.000	1.000	AMP	ERGOMETRIN (METILERGOMETRINA) 0,2MG/ML	UNIAO QUIMICA	R$ 2,62	R$ 2.620,00
113	3.600	1.800	AMP	FUROSEMIDA INJ 10MG AMP 2ML	FARMACE	R$ 3,41	R$ 6.138,00
114	2.300	1.150	AMP	GENTAMICINA 20MG/ML AMP. 1ML	FRESENIUS	R$ 1,92	R$ 2.208,00
115	3.600	1.800	AMP	GENTAMICINA 40MG/ML AMP 1ML	FRESENIUS	R$ 2,31	R$ 4.158,00
116	2.300	1.150	AMP	GENTAMICINA INJ 80MG	FRESENIUS	R$ 2,23	R$ 2.564,50
117	3.600	1.800	AMP	GLICOSE 25% 10ML AMP	ISOFARMA	R$ 0,70	R$ 1.260,00
118	6.000	3.000	AMP	GLICOSE 50% CXA C/200	ISOFARMA	R$ 0,72	R$ 2.160,00
119	1.500	750	AMP	HEPARINA SODICA 5000UI 5ML	HIPOLABOR	R$ 29,00	R$ 21.750,00
120	2.000	1.000	AMP	HIDROCORTISONA 100MG	BLAU	R$ 4,38	R$ 4.380,00
121	2.000	1.000	AMP	HIDROCORTISONA 500MG	UNIAO QUIMICA	R$ 7,95	R$ 7.950,00
122	2.000	1.000	AMP	LIDOCAINA 2 S/VASO AMP 20ML	HYPOR FARM	R$ 10,28	R$ 10.280,00
123	3.600	1.800	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	HALEX ISTAR	R$ 0,70	R$ 1.260,00
124	2.000	1.000	AMP	OMEPRAZOL, 40MG INJ AMP.	CRISTALIA	R$ 16,57	R$ 16.570,00
125	2.000	1.000	AMP	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML INJ	HIPOLABOR	R$ 0,29	R$ 290,00
126	2.000	1.000	UNID	SOL. DE GLICERINA 12% 500ML FRASCO	JP IN	R$ 12,31	R$ 12.310,00
127	10.000	5.000	UNID	SORO FISIOLOGICO 0,9 500ML SIST FECHADO	HALEX STAR	R$ 5,05	R$ 25.250,00
128	6.000	3.000	UNID	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML SIST FECHADO	FARMACE	R$ 3,16	R$ 9.480,00
129	3.000	1.500	UNID	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRESENIUS	R$ 3,96	R$ 5.940,00
130	3.600	1.800	AMP	VITAMINA C 100MG/5ML INJ CXA	FARMACE	R$ 1,43	R$ 2.574,00

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR:00350948302

				C/100			
131	3.600	1.800	AMP	VITAMINA K 10MG C/50 AMP 1ML	HYPOF ARMA	R$ 3,33	R$ 5.994,00
132	7.000	3.500	COMP	ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLA B	R$ 0,41	R$ 1.435,00
133	7.000	3.500	COMP	ACIDO VALPROICO 500MG EQUIV. (576MG)	BIOLA B	R$ 1,10	R$ 3.850,00
134	1.200	600	UNID	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	HIPOL ABOR	R$ 5,82	R$ 3.492,00
135	40.000	20.000	UND	AMITRIPTILINA 25MG COMP.	EMS	R$ 0,06	R$ 1.200,00
136	16.000	8.000	COMP	BIPERIDENO 2MG	CRIST ALIA	R$ 0,31	R$ 2.480,00
137	20.000	10.000	COMP	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	R$ 0,16	R$ 1.600,00
138	70.000	35.000	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	R$ 0,29	R$ 10.150,00
139	2.400	1.200	UNID	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	HIPOL ABOR	R$ 13,05	R$ 15.660,00
140	2.000	1.000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOL ABOR	R$ 0,29	R$ 290,00
141	30.000	15.000	COMP	CLONAZEPAM 2MG	GEOLA B	R$ 0,08	R$ 1.200,00
142	1.800	900	UNID	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL 20ML	HIPOL ABOR	R$ 3,19	R$ 2.871,00
143	16.000	8.000	COMP	CLORPROMAZINA 25MG	CRIST ALIA	R$ 0,40	R$ 3.200,00
144	16.000	8.000	COMP	CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMI CA	R$ 0,40	R$ 3.200,00
145	1.000	500	UNID	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL 20ML	CRIST ALIA	R$ 10,08	R$ 5.040,00
146	600	300	AMP	CLORPROMAZINA 5MG/ML	UNIAO QUIMI CA	R$ 3,79	R$ 1.137,00
147	60.000	30.000	COMP	DIAZEPAM 10MG CXA	GERME D	R$ 0,10	R$ 2.999,50
148	3.000	1.500	AMP	DIAZEPAN 5MG/ML AMP.2ML	TEUTO	R$ 0,09	R$ 135,00
149	40.000	20.000	COMP	FENITOINA 100MG		R$	R$

					HIPOL ABOR	0,15	3.000,00
150	1.500	750	AMP	FENITOINA 50MG/5ML	HIPOL ABOR	R$ 4,21	R$ 3.157,50
152	1.500	750	AMP	FENOBARBITAL 200MG	CRIST ALIA	R$ 4,79	R$ 3.592,50
153	2.000	1.000	UNID	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	UNIAO QUIMI CA	R$ 6,79	R$ 6.790,00
154	50.000	25.000	COMP	FLUOXETINA 20MG	HIPOL ABOR	R$ 0,10	R$ 2.500,00
155	16.000	8.000	COMP	HALOPERIDOL 1MG	CRIST ALIA	R$ 0,25	R$ 2.000,00
156	16.000	8.000	COMP	HALOPERIDOL 5MG	CRIST ALIA	R$ 0,29	R$ 2.320,00
157	1.500	750	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML	CRIST ALIA	R$ 4,02	R$ 3.015,00
158	350	175	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML	UNIAO QUIMI CA	R$ 16,17	R$ 2.829,75
159	1.000	500	UNID	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	UNIAO QUIMI CA	R$ 4,07	R$ 2.035,00
160	1.000	500	UNID	LEVOMEPROMAZIN A GTS.20ML	CRIST ALIA	R$ 14,50	R$ 7.250,00
161	20.000	10.000	COMP	LEVOMEPROMAZIN A 100MG	HIPOL ABOR	R$ 0,93	R$ 9.300,00
162	20.000	10.000	COMP	LEVOMEPROMAZIN A 25MG	CRIST ALIA	R$ 0,68	R$ 6.800,00
163	1.500	750	AMP	MORFINA 10MG/ML C/50 AMP 1ML.	HIPOL ABOR	R$ 3,84	R$ 2.880,00
164	1.500	750	UNID	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL VD 30ML	NOVA FARM A	R$ 13,05	R$ 9.787,50
165	6.000	3.000	COMP	RISPERIDONA 1MG	GEOLA B	R$ 0,12	R$ 360,00
166	6.000	3.000	COMP	RISPERIDONA 2MG	PRATI	R$ 0,18	R$ 540,00
167	1.500	750	AMP	TRAMADOL 50MG/ML	HALEX ISTAR	R$ 0,73	R$ 547,50
168	1.000	500	AMP	ACIDO TRANEXAMICO	HIPOL ABOR	R$ 6,09	R$ 3.045,00

				50MG/ML AMP 5ML INJ			
169	60	30	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	LABOR IMPORT	R$ 7,21	R$ 216,30
170	200	100	PCT	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR ADULTO PACOTE C/ 20 UNIDADES	CONFORT	R$ 20,94	R$ 2.094,00
171	60	30	LT	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ml	FARMAX	R$ 7,45	R$ 223,50
172	200	100	CX	AGULHA DESC. 13X4, 5 CX C/ 100 UND.	INJEX	R$ 10,51	R$ 1.051,00
173	200	100	CX	AGULHA DESC. 20X5, 5 CX C/ 100 UND.	INJEX	R$ 10,51	R$ 1.051,00
174	150	75	CX	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND.	INJEX	R$ 10,51	R$ 788,25
175	150	75	CX	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	INJEX	R$ 10,51	R$ 788,25
176	150	75	CX	AGULHA DESC. 30 X 07 CX C/ 100 UND.	INJEX	R$ 10,51	R$ 788,25
177	200	100	CX	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	SOLIDOR	R$ 17,40	R$ 1.740,00
178	1.000	500	UND	ALCOOL 70% 1000ML	LIMPE BEM	R$ 7,92	R$ 3.960,00
179	500	250	FRS	ALCOOL GEL 500ML	LIMPE BEM	R$ 6,96	R$ 1.740,00
180	60	30	PCT	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	NATHY	R$ 16,33	R$ 489,90
181	60	30	PCT	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	NATHY	R$ 14,79	R$ 443,70
182	30	15	UND	ALMONTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	J.PROLAB	R$ 7,15	R$ 107,25
183	30	15	UND	ALMONTOLIA 250ML	J.PROLAB	R$ 7,15	R$ 107,25

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR:06330945402

				TRANSP.BICO RETO			
184	30	15	UND	ALMONTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	JPROL AB	R$ 7,15	R$ 107,25
185	30	15	UND	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	JPROL AB	R$ 7,15	R$ 107,25
186	10	5	UND	APARELHO DE GLICEMIA - ANALISADOR DE GLICOSE	ON CALL PLUS	R$ 55,10	R$ 275,50
187	10	5	UND	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	SOLID OR	R$ 76,78	R$ 383,90
188	5	3	UND	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	SOLID OR	R$ 76,78	R$ 191,95
189	200	100	PCT	ATADURA DE CREPOM 10CM 1,80CM C/12	ORTOF EN	R$ 6,66	R$ 666,00
190	250	125	PCT	ATADURA DE CREPON 12CM 1,80CM C/12	ORTOF EN	R$ 8,09	R$ 1.011,25
191	250	125	PCT	ATADURA DE CREPON 15CM 1,80CM C/12	ORTOF EN	R$ 9,76	R$ 1.220,00
192	250	125	PCT	ATADURA DE CREPON 20CM 1,80CM C/12	ORTOF EN	R$ 13,31	R$ 1.663,75
193	250	125	PCT	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO MANGA CURTA PCT C/10	ESBEL T	R$ 8,90	R$ 1.112,50
194	75	38	PCT	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM PCT C/10	MEDSO NDA	R$ 8,87	R$ 332,63
195	1.500	750	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	MEDIX	R$ 0,86	R$ 645,00
196	1.500	750	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	MEDIX	R$ 0,86	R$ 645,00
197	1.500	750	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	MEDIX	R$ 0,86	R$ 645,00

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR:00310543302

198	2.000	1.000	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	MEDIX	R$ 0,95	R$ 950,00
199	2.000	1.000	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	MEDIX	R$ 0,86	R$ 860,00
200	2.000	1.000	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	MEDIX	R$ 0,86	R$ 860,00
201	1.000	500	UND	CATETER NASAL TIPO OCULOS	SOLIDOR	R$ 1,61	R$ 805,00
202	1.200	600	UND	CLAMP UMBILICAL	FOYO MED	R$ 0,44	R$ 264,00
203	300	150	UND	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	LABOR IMPOR	R$ 7,13	R$ 1.069,50
204	300	150	UND	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	MEDSONDA	R$ 6,20	R$ 930,00
205	100	50	UND	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	GRAN DESC	R$ 2,89	R$ 144,50
206	100	50	UND	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	GRAN DESC	R$ 4,13	R$ 206,50
207	100	50	UND	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	GRAN DESC	R$ 5,68	R$ 284,00
208	100	50	UND	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	GRAN DESC	R$ 7,53	R$ 376,50
209	3.000	1.500	UND	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES	CRAL	R$ 0,46	R$ 690,00
210	1.000	500	UND	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX)	MEDIX	R$ 1,03	R$ 515,00
211	60	30	UND	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 04 TAMANHO PQ	URIPEN	R$ 4,40	R$ 132,00
212	60	30	UND	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 TAMANHO MD	URIPEN	R$ 4,39	R$ 131,70

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR:00309946102

213	60	30	UND	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 TAMANHO GRD	URIPEN	R$ 4,40	R$ 132,00
214	30	15	PCT	DRENO DE PENROSE Nº 1 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	MADEITEX	R$ 29,23	R$ 438,45
215	30	15	PCT	DRENO DE PENROSE Nº 2 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	MADEITEX	R$ 29,23	R$ 438,45
216	30	15	PCT	DRENO DE PENROSE Nº 3 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	MADEITEX	R$ 29,23	R$ 438,45
217	2.000	1.000	UND	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	LAMEDID	R$ 1,67	R$ 1.670,00
218	500	250	UND	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	LABORIMPORT	R$ 1,73	R$ 432,50
219	100	50	PCT	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA PCT C/100 UND NÃO ESTERIL	KOLPLAST	R$ 37,27	R$ 1.863,50
220	500	250	RL	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	MISSNER	R$ 13,78	R$ 3.445,00
221	50	25	PCT	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100. MADEIRA	ESTILO	R$ 13,20	R$ 330,00
222	500	250	UND	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM G - NÃO ESTERIL	KPL	R$ 1,97	R$ 492,50
223	700	350	UND	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M - NÃO ESTERIL	KPL	R$ 1,97	R$ 689,50
224	600	300	UND	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P - NÃO ESTERIL	KPL	R$ 1,97	R$ 591,00
225	30	15	CX	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	SHALON	R$ 51,17	R$ 767,55

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR:06350348302

226	30	15	CX	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	SHALON	R$ 51,17	R$ 767,55
227	60	30	CX	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	SHALON	R$ 51,17	R$ 1.535,10
228	30	15	CX	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	SHALON	R$ 51,17	R$ 767,55
229	240	120	UND	FITA HOSPITALAR 19 X 50	CIEX	R$ 9,35	R$ 1.122,00
230	500	250	UND	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	CIEX	R$ 5,80	R$ 1.450,00
231	60	30	FRS	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	CRALPLAST	R$ 9,14	R$ 274,20
232	300	150	PCT	FRALDA DESC. ADULTO TAM G C/08	BIGFRAL	R$ 6,24	R$ 936,00
233	300	150	PCT	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/08	BIGFRAL	R$ 6,24	R$ 936,00
235	300	150	PCT	FRALDA DESC. INF TAM G C/07	POLARZINHO	R$ 8,12	R$ 1.218,00
234	300	150	PCT	FRALDA DESC. ADULTO TAM P C/08	BIGFRAL	R$ 6,24	R$ 936,00
236	300	150	PCT	FRALDA DESC. INF TAM M C/08	POLARZINHO	R$ 8,12	R$ 1.218,00
237	300	150	PCT	FRALDA DESC. INF TAM P C/09	POLARZINHO	R$ 8,12	R$ 1.218,00
238	300	150	PCT	FRALDA DESC. INF TAM PP C/09	POLARZINHO	R$ 8,12	R$ 1.218,00
239	120	60	PCT	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9FIOS	ORTOFEN	R$ 24,66	R$ 1.479,60
240	300	150	PCT	GAZES 7,5 X 7,5 11FIOS C/500	ANAPO	R$ 10,35	R$ 1.552,50
241	300	150	PCT	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	ANAPOLIS	R$ 24,85	R$ 3.727,50
242	30	15	GALÃO	GEL P/ ULTRA SOM GL C 5 LT	FORTSAN	R$ 29,96	R$ 449,40
243	50	25	KIT	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	NON	R$ 14,56	R$ 364,00
244	50	25	KIT	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	NON	R$ 14,56	R$ 364,00

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR:00350146302

245	36	18	CX	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	SOLIDOR	R$ 35,60	R$ 640,80
246	36	18	CX	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	SOLIDOR	R$ 35,60	R$ 640,80
247	36	18	CX	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	SOLIDOR	R$ 35,60	R$ 640,80
248	60	30	CX	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL PCT C/100	MEDLEVENSOHN	R$ 8,56	R$ 256,80
249	150	75	ROLO	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	ORTOFEN	R$ 11,66	R$ 874,50
250	150	75	ROLO	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	ORTOFEN	R$ 8,60	R$ 645,00
252	2.000	1.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	LATEX BR	R$ 1,51	R$ 1.510,00
253	1.000	500	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	LATEX BR	R$ 1,51	R$ 755,00
254	1.000	500	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	LATEX BR	R$ 1,51	R$ 755,00
255	250	125	CX	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	INJEX	R$ 20,29	R$ 2.536,25
256	400	200	CX	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	INJEX	R$ 20,29	R$ 4.058,00
257	400	200	CX	LUVA P/PROCEDIMENTO	INJEX	R$ 20,29	R$ 4.058,00

FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR:00309482020

				P C/100			
258	250	125	CX	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	INJEX	R$ 20,29	R$ 2.536,25
259	500	250	CX	MASCARA DESC . TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	INJEX	R$ 9,43	R$ 2.357,50
260	600	300	UND	MASCARA TIPO N95 PFF2 bico de pato	DESCA RPACK	R$ 1,89	R$ 567,00
261	30	15	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100	HARBO	R$ 78,84	R$ 1.182,60
262	30	15	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	HARBO	R$ 139,55	R$ 2.093,25
263	30	15	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100	HARBO	R$ 69,76	R$ 1.046,40
264	300	150	FRASC O	PORTA LAMINA P/CITOLOGIA CAP-3 LAMINAS (BOREL)	CRAL	R$ 1,02	R$ 153,00
265	60	30	UND	PVPI DERGEMANTE 1L	CERAS JOHNS ON	R$ 48,31	R$ 1.449,30
266	60	30	UND	PVPI TÓPICO 1L	SEPTM AX	R$ 49,49	R$ 1.484,70
267	200	100	PCT	SAPATILHA DESC. C/100 (PRO-PÉ)	HMED DESCA RTAVE IS	R$ 21,75	R$ 2.175,00
268	2.000	1.000	UND	SCALP 19G	LABOR IMPOR T	R$ 0,35	R$ 350,00
270	3.000	1.500	UND	SCALP 23G	LABOR IMPOR T	R$ 0,44	R$ 660,00
271	3.000	1.500	UND	SCALP 25G	LABOR IMPOR T	R$ 0,35	R$ 525,00
272	3.000	1.500	UND	SCALP 27G	LABOR IMPOR T	R$ 0,32	R$ 480,00
273	12.000	6.000	UND	SERINGA DESC. 1	SR	R$	R$

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA

				ML P/ INSULINA C/ AG		0,55	3.300,00
274	5.000	2.500	UND	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	SR	R$ 0,59	R$ 1.475,00
275	3.000	1.500	UND	SERINGA DESC. 20 ML, SEM AGULHA	SR	R$ 0,75	R$ 1.125,00
276	20.000	10.000	UND	SERINGA DESC. 3 ML, SEM AGULHA	SR	R$ 0,36	R$ 3.600,00
277	10.000	5.000	UND	SERINGA DESC. 5ML SEM AGULHA	SR	R$ 0,26	R$ 1.300,00
278	300	150	UND	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	SOLIDOR	R$ 3,78	R$ 567,00
279	300	150	UND	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	SOLIDOR	R$ 3,78	R$ 567,00
280	300	150	UND	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	SOLIDOR	R$ 5,00	R$ 750,00
281	300	150	UND	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	SOLIDOR	R$ 4,34	R$ 651,00
282	300	150	UND	SONDA DE FOLEY Nº 20 3V	SOLIDOR	R$ 6,06	R$ 909,00
283	120	60	UND	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	SOLIDOR	R$ 3,76	R$ 225,60
284	120	60	UND	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	SOLIDOR	R$ 4,97	R$ 298,20
285	600	300	UND	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	MEDSONDA	R$ 1,09	R$ 327,00
286	600	300	UND	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	MEDSONDA	R$ 1,09	R$ 327,00
287	600	300	UND	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	MEDSONDA	R$ 1,09	R$ 327,00
288	30	15	UND	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	GTECH	R$ 11,14	R$ 167,10
289	200	100	CX	TIRA PARA GLICEMIA CXA C/50	ON CALL PLUS	R$ 34,16	R$ 3.416,00
290	200	100	PCT	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	MAXDESCARTE	R$ 12,76	R$ 1.276,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses, conforme previsto no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 07/02/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$: **1.159,706,72 (Um milhão cento e cinquenta e nove mil setecentos e seis e setenta e dois centavos).**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Joca Marques-PI para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

- **Fonte**: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS
-
- **Programa de Trabalho**: 10.301.0020.2065.0000 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTO, 10.301.0020.2134.0000 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

BÁSICA

- **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de
1993.

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR:00350946302

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da
regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de
alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I =(TX/100)/365
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR:00150946102

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

6.3. R = V (I – Iº) / Iº, onde:
6.4. R = Valor do reajuste procurado;
6.5. V = Valor contratual a ser reajustado;
6.6. Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
6.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA –FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante designado pela Portaria Nº 014/2022, na função de fiscal de contrato
8.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
9.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
9.3.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.
9.3.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.4.1. Os materiais poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.
9.4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Joca Marques - PI, de segunda a sexta feira, de 8h às 13h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.
9.4.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até 3 (três) dias.
9.4.4. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.
9.4.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.
9.4.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.
9.4.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal de Saúde.
9.4.8. Os materiais reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução

contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
9.4.9. O material adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
9.4.10. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
9.4.11. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.
9.4.12. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
10.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
11.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.4. fraudar na execução do contrato;
11.5. comportar-se de modo inidôneo; ou
11.6. cometer fraude fiscal.
11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
11.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
11.9. Multa de:
11.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
11.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
11.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
11.13. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
11.14. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
11.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
11.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.17. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
11.19. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.20. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.21. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
11.24. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
11.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;
12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Joca Marques (PI) - Justiça Estadual. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Joca Marques- PI de 07 de Fevereiro de 2023

Fabianna Shindoda Marques

O MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES-PI
CONTRATANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR:00350946302

Assinado digitalmente por FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR:00350946302
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28097431000137, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR:00350946302
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.02.07 11:07:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

MAIS SAÚDE EIRELI - EPP
CONTRATADA